



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

REQUERIMENTO DE AUDITORIA Nº , DE 2023

(Do Sr. Evair Vieira de Melo)

*Requer-se a realização de auditoria, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, com o objetivo de apurar e obter informações sobre indícios de irregularidades relacionadas as despesas em viagem quando Janja acompanhou ministros ao Rio Grande do Sul em 28/08, substituindo Lula.*

Senhor **Presidente**,

Nos termos dos arts. 70 e 71 da Constituição Federal, art. 24, inciso X, arts. 60 e 61, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a V. Ex<sup>a</sup> a realização de Auditoria e pedido de informações, com o auxílio do **Tribunal de Contas da União**, com o objetivo de apurar indícios de irregularidades relacionadas as despesas em viagem quando Janja acompanhou ministros ao Rio Grande do Sul em 28/08, substituindo Lula.

**JUSTIFICAÇÃO**

Este requerimento solicita informações e auditoria detalhada, com o apoio do Tribunal de Contas da União (TCU), para investigar possíveis irregularidades relacionadas as despesas em viagem quando Janja acompanhou ministros ao Rio Grande do Sul em 28/08, substituindo Lula.





Diante dos indícios de ilegalidade e irregularidade nesses gastos, seja pelas condições definidas pelo ou pela adequação que foram efetuados em violação princípio da eficiência e legalidade nas decisões do gestor público, é essencial a instauração de um procedimento de fiscalização, dada a ameaça de continuidade dos prejuízos expressivos ao Erário.

Isto porque, conforme noticiado<sup>1</sup>, com a recomendação para que o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) se preserve antes da cirurgia na próxima sexta-feira (29), a primeira-dama Rosângela da Silva, a Janja, é quem foi ao Rio Grande do Sul nesta quinta-feira (28) para acompanhar a situação da população afetada mais uma vez pelos efeitos de um ciclone extratropical.

A informação foi divulgada pelo ministro da Secretaria de Comunicação Social (Secom) da Presidência da República, Paulo Pimenta, nas redes sociais. "*Amanhã cedo, viajo acompanhado de uma comitiva de ministros e da primeira-dama*", disse ele.

Como primeira-dama, Janja tem exercido uma participação ativa no governo de Lula, fazendo parte do núcleo seletivo que tem acesso a ele a portas fechadas e acompanhando-o em viagens internacionais importantes, por exemplo.

É imperioso sublinhar que, conforme disposto no artigo 328 do Código Penal, a usurpação de função pública é considerada crime. O referido artigo preconiza que "*usurpar o exercício de função pública*" é crime, e o infrator pode ser punido com pena de detenção, de três meses a dois anos, e multa. Ademais, tal conduta pode também configurar ato de improbidade administrativa, conforme o artigo 11 da Lei nº 8.429/92.

Portanto, causa-nos estranheza e preocupação o fato de que a primeira-dama, que não possui cargo formal dentro da estrutura governamental, assumiu tal responsabilidade. Registra-se ainda que Janja da Silva já realiza despachos de seu gabinete, participa de reuniões estratégicas e acompanha o presidente em viagens oficiais, mesmo sem ter sido nomeada para cargo algum.

<sup>1</sup> <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/janja-vai-com-ministros-ao-rio-grande-do-sul-nesta-quinta-28-no-lugar-de-lula/>





Oportuno ressaltar que o ordenamento jurídico pátrio abarca situações em que o Vice-Presidente assume oficialmente a agenda do Presidente em caso de viagens internacionais, enfermidade, entre outras situações previstas na Constituição Federal. No entanto, para que uma pessoa que não seja o Vice-Presidente assuma tais responsabilidades, é necessário que haja base legal.

Neste espeque, a atuação de uma pessoa sem cargo oficial na tomada de decisões presidenciais pode levantar preocupações quanto à transparência, governança e respeito aos princípios constitucionais e da administração pública.

**Ademais, chama atenção o fato de Janja da Silva, sem estar investida em qualquer função pública, usufruir tão amplamente dos recursos do erário público para desempenhar funções que não lhe competem. O que justifica essa assunção de responsabilidades públicas e a legitimidade em gastar dinheiro público? Parece-nos bastante temerário e motivo assaz para auditoria do TCU.**

De fato, a Administração Pública possui a missão de gerenciar os interesses coletivos, tarefa essa desempenhada por seus agentes ou por aqueles a quem a função é delegada. Assim, ao administrar esses interesses, a Administração Pública deve atuar como gestora do negócio público, respeitando os princípios fundamentais que orientam sua atividade, sempre visando o interesse público.

Neste espeque, a atuação da Administração Pública deve pautar-se pelo princípio da eficiência, que preconiza que a Administração deve agir da forma mais eficaz, buscando sempre os melhores resultados em benefício da coletividade. Esse princípio caminha lado a lado com o da economicidade, que destaca que os recursos públicos devem ser empregados de forma racional.

Sobre o tema, Lucas Rocha Furtado:

*A eficiência requer do responsável pela aplicação dos recursos públicos o exame de relação de custo/benefício da sua atuação. O primeiro aspecto a ser considerado em termos de eficiência é a necessidade de planejamento, de definição das necessidades e a indicação das melhores soluções para o atendimento da necessidade pública. (...)*





*O primeiro passo para o desenvolvimento de atividade de modo eficiente corresponde á necessidade de planejamento dos gastos públicos; o segundo passo a ser dado está ligado á definição das metas; e o terceiro passo corresponde ao exame dos custos necessários á realização das metas.(...) (FURTADO, 2007, pág. 113)*

Neste contexto, a economicidade, em um plano político-econômico, está relacionada ao imprescindível, e ainda pendente, do processo de avaliação das decisões públicas sob a ótica da análise de seus custos e benefícios para a sociedade ou para a comunidade em questão.

Na mesma linha de raciocínio, convém transcrever o pensamento de Marçal Justen:

*“Um dos aspectos essenciais do direito administrativo reside na vedação ao desperdício ou má utilização dos recursos destinados á satisfação de necessidades coletivas. É necessário obter o máximo de resultados com a menor quantidade possível de desembolsos” (JUSTEN FILHO, 2006, p. 85).*

Neste cenário, tem-se que o TCU, como órgão de controle externo do Poder Legislativo, possui a expertise técnica e a independência necessária para conduzir uma auditoria detalhada, analisando os documentos, procedimentos e evidências relacionados aos **indícios da ineficiente malversação do dinheiro público gastos em favor de quem não detém competência legal para exercer determinada função pública**. É fundamental que o TCU tenha acesso pleno e irrestrito a todas as informações e documentos pertinentes, garantindo a transparência e a isenção do processo de auditoria.

Com efeito, a realização de uma auditoria pelo TCU é essencial para assegurar a conformidade das práticas orçamentárias com a legislação vigente e os princípios da transparência e responsabilidade fiscal. A possível violação dos preceitos administrativos é um ato hediondo contra as despesas públicas.





Ademais, a auditoria do TCU pode contribuir para identificar os responsáveis pela possível excessos e irregularidade, bem como propor medidas corretivas para prevenir que situações similares ocorram no futuro. A transparência e a integridade na gestão dos recursos públicos são pilares fundamentais da administração pública, e a atuação do TCU é essencial para garantir a observância desses princípios.

Portanto, buscando garantir o interesse público coletivo, e tendo em lume que somente com uma investigação imparcial e rigorosa é possível garantir a transparência, a legalidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, promovendo a confiança e a credibilidade nas instituições governamentais, requeiro realização de Auditoria, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, com o objetivo de apurar indícios de irregularidades relacionadas as despesas em viagem quando Janja acompanhou ministros ao Rio Grande do Sul em 28/08, substituindo Lula, bem como que seja encaminhando a esta Casa uma **planilha detalhada** com as referidas despesas da viagem ao Rio Grande do Sul.

Sala das sessões, em        de        de 2023.

**EVAIR VIEIRA DE MELO**

**Deputado Federal - PP/ES**

